



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 353.675,47** (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

1 PREÂMBULO

- 1.1** O **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 022/2017 de 31 de janeiro de 2017, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia **09/11/2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sendo esta do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 1.2** A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.
- 1.3** **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- 1.4** O recebimento do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados e **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **08h45min** do dia **09/11/2017**, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5** A abertura do **Envelope nº “01”**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às **09h00min**, do dia **09 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de **R\$ 353.675,47** (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

- 4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Data e Hora de Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- 5.2** Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.1.3** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. **É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2º, da Lei nº 8666/93.**
- 5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 5.2.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- 5.2.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

- 5.2.2.1** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA do Estado do Paraná para execução da obra.

- 5.2.2.2** Comprovação de **aptidão da proponente**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em que pela sua natureza ou similaridade deve constar o fornecimento e instalação de transceptores fixos, móveis ou portáteis.
- 5.2.2.3** Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a **aptidão do Responsável Técnico** indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 5.2.2.4** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).
- 5.2.2.5** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART dos serviços.
- 5.2.2.6** Declaração da proponente de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado em conformidade com a Norma Regulamentadora 10 – NR 10 e Norma Regulamentadora 35 – NR 35.
- 5.2.2.7** Declaração da proponente constando que assume responsabilização pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares tratadas pela NR10 e NR 35.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2.8 Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida expedida pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

5.2.2.9 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura do Município de Contenda, a ser realizada pelo responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, da empresa, que deverá comprovar esta responsabilidade através de apresentação da Certidão de Registro no CREA e carteira de identidade.

5.2.2.9.1 A visita técnica, com prazo final em 08/11/2017, poderá ser agendada por telefone (41) 3625-1212 ramal 230 na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua João Franco, nº 400, Centro.

5.2.2.9.2 Caso a empresa opte em não fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar **declaração do responsável técnico** de que possui pleno conhecimento dos termos do objeto.

5.2.2.9.3 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da visita técnica, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

5.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV **assinada pelo representante legal e contador da empresa**:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
AP = ativo permanente
RLP= realizável a longo prazo
ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG (valor mínimo)	LC (valor mínimo)	E (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.3.4 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;

5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

5.2.3.5 Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.2 Declaração de **inexistência em seu quadro de pessoal, de menores**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.2.4.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.

5.2.4.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração **assinada pelo representante legal e contador da empresa**, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. **Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.**

5.2.4.5 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão.** O **Termo de Renúncia** poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

- 5.3** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5** As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1** A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Data e Hora de Abertura: 09 de novembro de 2017, às 09h00min.

**ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF
Endereço Completo e Endereço Eletrônico**



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
- a)** Razão social, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b)** Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c)** Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - d)** Local e Data.
 - e)** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - f)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- 6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4** A proposta escrita dos lotes, não poderá ultrapassar o valor unitário e máximo estipulado na tabela do Anexo VII – PLANILHA DE SERVIÇOS deste edital. **ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 6.5** Às empresas licitantes poderão apresentar propostas para um, alguns ou todos os lotes, objeto do presente Edital.
- 6.6** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- 7.1 Serão abertos os **Envelopes nº “01” - HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

- 7.3 O **Envelope nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.

- 7.4 Serão abertos os **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do **Termo de Renúncia** de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

- 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos **Envelopes nº “02” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.

- 7.6 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE”**.

- 8.2 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global por lote, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

- 8.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.

- 8.4 Será desclassificada a proposta de preço que:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;
- 8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- 8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 8.4.5** apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 8.4.6** não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- 8.4.7** venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 8.4.8** Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 8.4.8.1** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela administração, ou
 - 8.4.8.2** preço global orçado pela administração.
- 8.4.9** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 8.4.10** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem aos subitens 8.4.8.1 e 8.4.8.2 do item 8.4.8, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 8.4.8 e o preço global analisado.
- 8.5** Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº “02”, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

8.6 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, que se dará em conformidade com o cronograma de serviços constantes no ANEXO VII.

9.3 O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.

9.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

9.5 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatário não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.3.3 Advertida através de Ofício.

10.4 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.5 As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos das dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
03.001.19.126.0003.2009 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/510;
06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/495;
07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;
07.003.10.302.0019.2043 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/496;
08.002.08.243.0021.6053 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511.

11.1.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, considerando:

11.1.1.1 LOTE 1 - Item 1 – será pago mensalmente o valor máximo de R\$ 21.333,33, sendo o mesmo empenhado somente após o envio do relatório mensal da performance de cada item com a indisponibilidade e seus motivos. Totalizando no máximo R\$ 256.000,00 anual.

11.1.1.2 LOTE 1 - Item 2 – O valor máximo de R\$ 21.804,51 será pago até 30 dias após a instalação dos 147 pontos.

11.1.1.3 Com relação a instalação de pontos adicionais se necessário, desde que não ultrapasse 10 (dez) pontos, os mesmos não terão custos para a Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.1.4 LOTE 2 - Item 1 – o pagamento será mensal no valor máximo de R\$ 6.322,58 (Seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 75.870,96 (Setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

11.1.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da **C.N.D – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS “Art. 195 da Constituição Federal – inciso 3 § 3º”; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “Lei 9.012/95, art. 2º” e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.**

11.2 A liberação do pagamento fica vinculada às seguintes comprovações:

11.2.1 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.

11.3 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.

11.4 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11.5 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir:
- **Contrato nº XXX/2017/ PM CONTENDA**

11.6 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

11.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

- 11.8** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 13.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 13.2** O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

14 RECURSOS

- 14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3** A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4** O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5** Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de **Ordem de Serviços**, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7** A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8** O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- 17.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.10** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.11** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.

17.13 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.

17.14 A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

17.17 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site **www.contenda.pr.gov.br** link "Processos Licitatórios".

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo VIII.

ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA
ANEXO VII	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 17 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 004/2017 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato *e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)
OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo),
DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – CAPACIDADE FINANCEIRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal
(carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador
(nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado)

A empresa _____ com sede na cidade de _____, rua _____, n.º _____, com CNPJ n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Contenda, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos,**

Valor Global lote 01: R\$ _____ (em algarismo e por extenso).

Valor Global lote 02: R\$ _____ (em algarismo e por extenso).

- a) Regime de execução: Empreitada por preço Global por lote, sem reajustamento de preços.
- b) O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, que se dará em conformidade com o cronograma de serviços constantes no ANEXO VII.
- c) A forma de pagamento será única, após a aceitação das faturas pela fiscalização do contratante, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados.
- d) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- e) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, sendo responsável técnico _____ portador da carteira profissional n.º _____ XXX/_____.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado em edital.
- g) Segue em anexo as Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - PLANILHA DE SERVIÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PONTOS POR SECRETARIA					QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	Preço Total
			SMA	SMECE	SMS	SMPAS	SMOVSU			
01	Locação, instalação e manutenção de equipamentos, rádios e telefones IP, tendo como base: * 01 – ERB CENTRAL MULTIPONTO COM SINC VIA GPS – 5GHz * 01 – LINK PONTO A PONTO DE 100Mbps 5GHz (Entre Prefeitura e ERB) * 01 – LINK PONTO A PONTO DE 30Mbps 5GHz (Entre ERB e RPT) * 30 – MODULOS DE USUARIO EM 5GHz C/ 2Mbps *147 (mínimo) – Telefones IP	Mês						12	21.333,33	R\$ 256.000,00
02	Instalação de Telefone IP, contemplando: instalação e desinstalação de telefones IP	Ponto	40	26	75	3	3	147	R\$ 148,33	R\$ 21.804,51
										R\$ 277.804,51
(Duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)										

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Preço Total
01	100 MB Link Dedicado	12 meses	R\$ 6.322,58	R\$ 75.870,96
				R\$ 75.870,96
(Setenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)				



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA REDE SEM FIO PONTO-MULTIPONTO:

- 1.1.1** Deverão ser empregados equipamentos homologados pela ANATEL, segundo Resoluções 372 e 323.
- 1.1.2** O sistema deverá possuir larga escalabilidade, pois havendo necessidade de se ampliar o circuito e/ou o número de pontos de rede ou aumento de Banda, há que se contratar somente mais um ponto de presença, dentro da cobertura projetada e implementada. E nos Links Ponto a Ponto a atualização de Software para Upgrade de Licenças que seguem conforme o modelo dos equipamentos, se a necessidade de substituição ou grandes paradas para tal. O projeto necessita de equipamentos que atendem tanto configurações ponto a ponto quanto ponto-multiponto. Os equipamentos precisam disponibilizar diferentes faixas de frequência. Especificamente neste Projeto, serão empregados equipamentos nas faixas de 5.4GHz a 5.7GHz, as quais não necessitam licença para sua utilização da frequência, somente Licenciamento de Operação da Rede junto a ANATEL (Serviço Limitado Privado).
- 1.1.3** Deve ser ressaltado, inclusive, que a faixa de 5GHz é dirigida basicamente para aplicações em banda larga, tendo sido recentemente autorizada pela ANATEL (Resolução ANATEL 365). O Sistema precisa possuir módulos com taxas de 512 kbps, 1 Mbps, 2 Mbps, 4 Mbps, 7 Mbps e 14 Mbps para Redes Multiponto e 30 Mbps, 60 Mbps, 105 Mbps, 150 Mbps, 300 Mbps e 500 Mbps para Redes Ponto a Ponto, sendo escaláveis a partir de upgrades de software, permitindo aumento de banda diretamente. Estas taxas podem ser configuradas, por usuário, por rede ou por Vlan, para uplink e downlink, de forma a adequar-se ao perfil de tráfego.

1.2 SEGURANÇA:

- 1.2.1** Em termos de autenticação de usuários e rádios, o Sistema possui 03 (três) níveis:
 - 1.2.1.1** pelo MAC.
 - 1.2.1.2** pelo número de série do equipamento SM.
 - 1.2.1.3** pela “cor” (Color Code) do usuário, garantindo assim que somente usuários devidamente autorizados possam se conectar ao Sistema. O Sistema permite habilitar ou desabilitar NAT (Network Address Translator), fornecendo 05 (cinco) estados de NAT e DHCP, aumentando o grau de segurança, além de permitir filtragem de protocolo e porta.
- 1.2.2** Cada módulo do Sistema pode ser programado com duas senhas distintas; Somente Visualização e Acesso Integral a parte de Configuração da Rede.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.3 GERÊNCIA:

1.3.1 Sistema para monitorar constantemente a rede, de forma a alertar sobre qualquer problema, antes que o usuário ligue para o suporte técnico, também é o responsável por toda a gestão técnica da rede de Transmissão Wireless,

1.3.2 O sistema deve suportar as seguintes funções:

1.3.2.1 Gerência de Falhas.

1.3.2.2 Gerência de Configuração.

1.3.2.3 Gerência de Contas.

1.3.2.4 Gerência de Performance.

1.3.2.5 Gerência de Banda (MIR, CIR).

1.3.3 O Sistema deverá oferecer ainda, a possibilidade de gerenciar e viabilizar, desde um ponto central, o processo de upgrade de software e hardware através de toda a rede.

1.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO:

1.4.1 A manutenção e operação da Rede Dedicada serão realizadas integralmente pelo Serviço Técnico Autorizado do fabricante dos equipamentos, visando garantir o total funcionamento.

1.5 IMPLANTAÇÃO:

1.5.1 O Sistema deverá ser implantado através da seguinte equipe com as seguintes qualificações:

1.5.1.1 Engº Eletricista / Telecom.

1.5.1.2 Técnicos em Telecomunicações.

1.5.1.3 Técnicos de Campo.

1.5.2 Prevê-se o prazo máximo de 20 dias, para a implantação dos pontos objeto desta proposta.

1.5.3 A infra-estrutura de suporte e fixação dos equipamentos, bastidores, cabeamento estruturado e demais itens correlatos, serão fornecidos e viabilizados pela contratada.

1.6 DEMAIS APLICAÇÕES:

1.6.1 A utilização do Sistema Wireless viabiliza, dentre outras, as seguintes aplicações de banda larga, as quais poderão ser agregadas à Solução aqui proposta:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6.1.1 Extensão de LAN.
- 1.6.1.2 Serviços de Internet.
- 1.6.1.3 Conexões ponto-a-ponto de alta taxa.
- 1.6.1.4 Backup de redundância para rede.
- 1.6.1.5 Vigilância por vídeo.
- 1.6.1.6 Voice over IP (VoIP).

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 As instalações deverão ser feitas nas seguintes unidades da Prefeitura de Contenda:

2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Unidade	Endereço	Internet	Pontos de telefone
1	UBS Departamento (incluindo Farmácia)	Rua Desembargador Lauro Lopes S/Nº	1 ponto	9 pontos
2	CEM	Rua Desembargador Lauro Lopes, 385	1 ponto	15 pontos
3	Hospital Municipal (Incluindo Central de Transporte)	Rua Desembargador Lauro Lopes S/Nº	1 ponto	12 pontos
4	UBS Campestre	Comunidade de Campestre	1 ponto	4 pontos
5	UBS Catanduvas	Rua XV de Novembro, 676	1 ponto	8 pontos
6	UBS Centro social	Avenida Brasil, 270	1 ponto	8 pontos
7	UBS Jardim Planalto	Rua Valéria Baumel Padilha, 279	1 ponto	8 pontos
8	UBS São Pedro	Comunidade de São Pedro	1 ponto	4 pontos
9	UBS Serrinha	Av. José Mosson, S/Nº	1 ponto	4 pontos
10	Mini Posto Rio do Cacho	Comunidade de Rio do Cacho	1 ponto	1 ponto
11	Mini Posto Pocinho	Comunidade do Pocinho	1 ponto	1 ponto
12	CAPS	Rua Eucário Terezio de Carvalho, 267	1 ponto	1 ponto

2.1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Item	Unidade		Internet	Pontos de telefone
1	Secretaria de Educação e Esportes	Av. São João, 165 – Centro	1 ponto	10 pontos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2	Escola Municipal João Franco	Avenida João Franco, 480 – Centro	1 ponto	1 ponto
3	Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Rua 14 de Novembro, 280 – Centro	1 ponto	1 ponto
4	Escola Municipal Prof. ^a Vanilda Dzierwa	Av. São João, 1350 – Centro	1 ponto	1 ponto
5	Escola Municipal do Campo Prof. ^a Paulina U. Stabach	Avenida José Mosson, 2274 – Serrinha	1 ponto	1 ponto
6	Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski	Rua Juvêncio de Camargo de Souza, S/Nº Jd São João	1 ponto	1 ponto
7	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Rua José Opacinski, 75 – Catanduvas do Sul	1 ponto	1 ponto
8	Escola Municipal do Campo Rui Barbosa	Rodovia do Xisto, KM 37 – Pedro Machado	1 ponto	1 ponto
9	Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Estrada Otavio Alfredo da Silveira, S/Nº - Campestre	1 ponto	1 ponto
10	Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria	Av. São João, 146 – Centro	1 ponto	1 ponto
11	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	Rua Henrique Stabach, 193 – Centro	1 ponto	1 ponto
12	Centro Municipal de Educação Infantil Prof. ^a Julia Baumel e Tereza Oliveira	Rua Pará, 109 – Centro	1 ponto	1 ponto
13	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zenaide	Rua José Dorival Valter, 332, Jd São João	1 ponto	1 ponto
14	Centro Municipal de Educação Infantil Celinha Nerone	Rua Euzébio Hammerschmidt, 260, Jardim Itaperubá	1 ponto	1 ponto
15	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita	Rua Constantino Soares da Silva, 2839 – Centro	1 ponto	1 ponto
16	SESI (Vanilda)	Av. São João, 1350 – Centro	1 ponto	1 ponto
17	Centro Esportivo Dr. Adhelmar Sicuro	Rua Juvenio Soares da Silva, 123 (atrás da Prefeitura)	1 ponto	1 ponto

2.1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Item	Unidade		Internet	Pontos de telefone
1	Prefeitura Municipal de Contenda	Av. João Franco, 400		40 pontos

2.1.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS:

Item	Unidade		Internet	Pontos de telefone
1	Secretaria Municipal de Obras	Rodovia do Xisto, BR 476, KM 172.	1 ponto	3 pontos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Item	Unidade		Internet	Pontos de telefone
1	Projeto Anjo da Guarda	Rua Pará, 127	1 ponto	1 ponto
2	Geração de Renda	Rua Sebastiana Gomes Pepes Padilha, 138	1 ponto	1 ponto
3	Adolescentro	Rua Luís Augusto Stabach Esquina com o prolongamento da Rua Eusébio Hammerschmidt - Jd Itaperubá	1 ponto	1 ponto
4	Acolhimento Institucional	Dr. Anadir de Moura carvalho, 51	1 ponto	1 ponto

2.1.6 A manutenção do 'Programa Contenda Digital' deve ser assumida pela empresa que prestará esse serviço, o sistema contém 8 pontos. Esse sistema deve ser ampliado para 16 pontos durante o contrato. Deve-se utilizar equipamentos compatíveis com os atuais da prefeitura. Contemplar sistema de controle de usuários e banda.

2.2 PRAZOS de Entrega do sistema em operação:

2.2.1 Internet e telefonia

2.2.1.1 Zona Urbana - 45 Dias.

2.2.1.2 Zona Rural – 60 dias.

2.2.2 Aumento do LINK:

2.2.2.1 Até 10 dias após o recebimento da ordem de serviços.

2.2.3 Programa Contenda Digital

2.2.3.1 30 dias para início de operação, do sistema existente.

2.2.3.2 Em até 6 meses início da duplicação da abrangência de sinal.

2.2.4 Disponibilidade para início das Instalações é de até 10 dias após o recebimento da ordem de serviços.

2.3 COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO:

2.3.1 LOTE 1 - Item 1 – será pago mensalmente o valor máximo de R\$ 21.333,33, sendo o mesmo empenhado somente após o envio do relatório mensal da performance de cada item com a indisponibilidade e seus motivos. Totalizando no máximo R\$ 256.000,00 anual.

2.3.2 LOTE 1 - Item 2 – O valor máximo de R\$ 21.804,51 será pago até 30 dias após a instalação dos 147 pontos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.2.1 Com relação a instalação de pontos adicionais se necessário, desde que não ultrapasse 10 (dez) pontos, os mesmos não terão custos para a Prefeitura.

2.3.3 LOTE 2 - Item 1 – o pagamento será mensal no valor máximo de R\$ 6.322,58 (Seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 75.870,96 (Setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).

2.4 GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

2.4.1 Por se tratar de um contrato de locação de equipamentos e circuitos a garantia ficará a cargo da CONTRATADA.

2.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.5.1 Realizar o pagamento conforme acordado após a emissão da Nota Fiscal.

2.5.2 Solicitar o suporte técnico da empresa contratada, sempre que necessário.

2.6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.6.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos a serem utilizados, os quais serão locados para a Prefeitura;

2.6.2 O serviço de fixação dos equipamentos em torres, postes e suportes serão feitos pela contratada;

2.6.3 A contratada se responsabilizará por todas as despesas de deslocamento da equipe e transporte dos equipamentos;

2.6.4 A contratada é responsável pelos serviços de manutenção, com atendimento garantido no local em até 2 horas após solicitação e com serviço de atendimento via telefone (Help Desk) de Segunda a Sexta, das 08:00 as 18:00 horas;

2.6.5 A contratada deverá dar treinamento/suporte necessário após a instalação dos equipamentos para o responsável de TI e para os demais usuários que necessitarem;

2.6.6 Gerar mensalmente relatório com a performance de cada item e a indisponibilidade e seus motivos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA _____

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 004/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____ estabelecida na Rua....., nº, Bairro....., Cidade....., CEP....., Estado....., representada pelo Senhor....., profissão....., portador da CIRG inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua nº, Bairro....., Cidade....., CEP.... Estado....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 004/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede Integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura e nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1** O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias nº:
- 03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
 - 03.001.19.126.0003.2009 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/510;
 - 06.001.12.361.0011.2020 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
 - 06.002.12.361.0013.2021 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
 - 06.002.12.365.0012.2026 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104;
 - 06.004.13.392.0017.2035 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
 - 06.005.27.812.0018.2036 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
 - 07.003.10.301.0019.2039 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303/495;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

07.003.10.302.0019.2044 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/303;
07.003.10.302.0019.2043 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/496;
08.002.08.243.0021.6053 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
08.002.08.243.0021.6051 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
08.003.08.244.0021.2058 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
05.001.20.606.0008.2014 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
09.001.15.451.0022.2064 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/511.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

4.1.1 LOTE 1 - Item 1 – será pago mensalmente o valor máximo de R\$ _____, sendo o mesmo empenhado somente após o envio do relatório mensal da performance de cada item com a indisponibilidade e seus motivos. Totalizando no máximo anual R\$ _____.

4.1.2 LOTE 1 - Item 2 – O valor máximo de R\$ _____ será pago até 30 dias após a instalação dos 147 pontos.

4.1.3 Com relação a instalação de pontos adicionais se necessário, desde que não ultrapasse 10 (dez) pontos, os mesmos não terão custos para a Prefeitura.

4.1.4 LOTE 2 - Item 1 – o pagamento será mensal no valor máximo de R\$ _____, totalizando o valor máximo anual de R\$ _____.

4.2 O pagamento dos serviços será efetuado à **CONTRATADA**, com base Cronograma de serviços e após a aceitação das faturas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.

4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta e cumprimento das condições do contrato. A última parcela deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor contratual.

4.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
- **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
- **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir: **Contrato N° XXX/2017/ PM CONTENDA**

4.5 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.6 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

4.6.1 Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.

4.7 O **CONTRATANTE** fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.

4.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

4.10 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.

4.11 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, que se dará em conformidade com o cronograma de serviços constantes no ANEXO VII.

5.3 O contrato terá vigência de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.

5.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.3** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.4** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
- 6.7** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

- 7.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
 - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 9.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 9.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9.3.3 Advertida através de Ofício.

- 9.4** As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.5** As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 10.4** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

- 11.1** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 12.1** O contratado assumirá inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.2 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

13.3 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA
Testemunhas:

CONTRATADA

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF